



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: [contato@camaraareias.sp.gov.br](mailto: contato@camaraareias.sp.gov.br) Home Page: www.areias.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº ____/2025

Assunto: Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de encaminhar a esta Casa de Leis Projeto de Lei que autorize a contratação de estagiários para cumprimento de estágio obrigatório não remunerado, nos termos da legislação vigente.

Senhor Prefeito,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICA** a Vossa Excelência a necessidade de encaminhar a esta Casa de Leis Projeto de Lei que **autorize o Poder Executivo Municipal a firmar termos de compromisso de estágio, na modalidade de estágio obrigatório não remunerado**, nos termos da legislação federal que rege a matéria (Lei nº 11.788/2008 – Lei do Estágio).

O referido projeto deverá prever expressamente que a contratação se destinará **exclusivamente** à realização de estágios obrigatórios, aqueles que integram a grade curricular e são requisitos para a obtenção do diploma, **sem qualquer ônus financeiro ao Município**.

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que muitos estudantes necessitam cumprir carga horária mínima de estágio obrigatório para a conclusão de seus cursos, porém enfrentam dificuldades devido à insuficiência de vagas na modalidade remunerada, inviabilizando muitas vezes o cumprimento dessa exigência acadêmica.

Ressalto que não posso propor tal projeto por minha iniciativa, **uma vez que se trata de matéria legislativa de competência privativa do Chefe do Poder Executivo**, cabendo, portanto, ao Prefeito Municipal o envio da respectiva proposição à Câmara.

Para facilitar e agilizar o trâmite, **estou encaminhando em anexo a minuta do Projeto de Lei sugerido**, que poderá servir de base para a elaboração da proposição a ser enviada a esta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2025.

**Vereador Mateus Miranda
Partido Progressistas**

Câmara Municipal de Areias - SP
PROTOCOLO GERAL 200/2025
Data: 15/08/2025 - Horário: 15:59
Legislativo - IND 71/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: [contato@camaraareias.sp.gov.br](mailto: contato@camaraareias.sp.gov.br) Home Page: www.areias.sp.leg.br

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº ____ /2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMOS DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos de compromisso de estágio, exclusivamente na modalidade **estágio obrigatório não remunerado**, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Considera-se estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção de diploma, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 3º O estágio obrigatório não remunerado, de que trata esta Lei:

- I – não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal;
- II – será formalizado mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante, a instituição de ensino e o Município;
- III – não acarretará ônus financeiro de qualquer espécie para o Município;
- IV – deverá respeitar a carga horária e demais condições previstas no termo de compromisso, bem como a legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Areias/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: [contato@camaraareias.sp.gov.br](mailto: contato@camaraareias.sp.gov.br) Home Page: www.areias.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo autorizar o Município a oferecer vagas de estágio obrigatório não remunerado, nos termos da legislação federal.

Muitos estudantes necessitam cumprir carga horária mínima de estágio obrigatório para concluir seus cursos, mas encontram dificuldade para encontrar vagas na modalidade remunerada. A medida proposta permitirá que o Município contribua para a formação prática dos alunos, sem gerar qualquer ônus aos cofres públicos, fortalecendo a integração entre teoria e prática e estimulando a qualificação profissional dos jovens.

Areias, ____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal de Areias/SP